



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0169.3/2016

Institui o Selo “Santa Catarina por uma Nova Vida”, destinado ao reconhecimento daqueles que contribuem para o aumento do número de doadores de órgãos e tecidos para o desenvolvimento técnico-científico em transplantes.

Autor: Deputado Valmir Comin

Relator: Deputada Ada Faraco de Luca

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Valmir Comin que tramita nesta Comissão que tem o intuito de se criar o selo “Santa Catarina por uma Nova Vida”, destinado ao reconhecimento daqueles que contribuem para o aumento do número de doadores de órgãos e tecidos para o desenvolvimento técnico-científico em transplantes.

Fui então designada Relatora deste projeto nesta Comissão de Direitos Humanos, com base no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno.

Neste breve relato acerca deste projeto de lei, destaco a os motivos por mim entendidos para a proposição deste projeto de lei (fl.03):

[...]

O Registro Brasileiro de Transplantes (RBT) classificou Santa Catarina com o melhor índice de doadores de múltiplos órgãos por milhão de população (pmp) no primeiro trimestre de 2016. O Estado alcançou a marca de 30,5 doadores pmp, taxa que confirma a liderança catarinense no ranking nacional. A média do país é de 13,1 pmp.

É relatório.



II – VOTO

Conforme prescreve o Art. 76 do Regimento Interno são os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Direitos Humanos, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora, e assim destaco o inciso XXI, que trata dos assuntos pertinentes à cidadania e aos direitos humanos em território catarinense.

Observando que o projeto de lei em questão visa tão e somente agraciar de forma a reconhecer uma pessoa, profissional ou instituição pública ou privada que contribua efetivamente para estimular a doação de órgãos e tecidos ou atue para promover o desenvolvimento técnico-científico de transplantes, entendo que é sim uma forma mais a mais para fazer com que nosso estado se mantenha a frente, e como exemplo aos demais no que diz respeito a este tema.

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0169.3/2016, no âmbito desta Comissão.

Sala de Comissão,

Deputada Ada Faraco de Luca